



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



PROJETO DE LEI Nº 197/2025.

Altera requisito para o provimento no cargo de Operário constante na Lei Municipal 1.049/2001, e da outras providências.

Art. 1º Fica alterado o requisito para provimento constante na alínea "b", do cargo de Operário, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 1.049, de 12 de dezembro de 2001, passando a exigir o grau de instrução mínimo de alfabetizado, conforme segue:

"CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

[...]

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

[...]

b) Instrução: Alfabetizado. "

Art. 2º As demais disposições constantes na descrição do cargo de Operário permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar o requisito de provimento do cargo de Operário, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 1.049/2001, ao nível de escolaridade atualmente exigido nos concursos públicos municipais.

A referida Lei não prevê grau mínimo de instrução para o cargo, o que gera incompatibilidade com a forma constitucional de ingresso no serviço público, que deve ocorrer mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

A ausência de exigência de escolaridade inviabiliza a aplicação de provas objetivas, uma vez que não é possível avaliar o conhecimento do candidato sem que este possua ao menos o nível de alfabetização.

Publicado no Mural da Câmara
Mun. de Vereadores de Pinhal

00/00/0000
Câmara Municipal de Vereadores - Pinhal/RS
SECRETARIA - PROTOCOLO
Nº 00/00/0000
Entrada: 00/00/0000
Saída: 00/00/0000



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



Dessa forma, a inclusão do requisito “alfabetizado” no Anexo I da Lei Municipal nº 1.049/2001 busca corrigir essa lacuna, possibilitando a realização de certames regulares e garantindo a conformidade do Plano de Cargos e Funções Públicas com as normas que regem o acesso ao serviço público.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação da Colenda Câmara Municipal, por se tratar de medida necessária, oportuna e de interesse público.

Pinhal/RS, 06 de novembro 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO:64773167068
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO:64773167068
Dados: 2025.11.06 15:14:34 -03'00'

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHAL/RS
ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI.